



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00217/2021 do Vereador Isac Felix (PL)

Dispõe sobre a disponibilização de sala para Arbitragem e Mediação de Conflitos nos Shoppings Centers e Hipermercados situados no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os Shoppings Centers e Hipermercados situados no Município de São Paulo deverão disponibilizar, por meio da administração do estabelecimento, uma sala para a realização de arbitragem e mediação de conflitos ocorridos em suas dependências.

Art. 2º Para a mediação de conflitos de que trata esta lei, os estabelecimentos deverão ter em suas dependências profissionais com experiência em assistência social, arbitragem ou mediação de conflitos.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, os estabelecimentos de que trata o art. 1º poderão celebrar convênio com entidades que disponham de assistentes sociais, árbitros e mediadores de conflito.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/04/2021, p. 75

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.